



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 - TJAM**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para mapeamento aéreo e georreferenciamento, incluindo Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/Drone), Receptor GNSS, software de processamento e computador de alto desempenho, em apoio institucional às ações de regularização fundiária no âmbito do Programa Solo Seguro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 115.843,01 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e um centavo)**

Data de divulgação do Edital: 04/03/2026  
 Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
 Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 16/03/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
 No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( X ) Sim ( ) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( X ) Sim ( ) Não Itens 1, 2, 3 e 4
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica	<b>Amostra/ Catálogo?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 11/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 11/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>
<b>Informações Adicionais</b> Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em

andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000049172-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos para mapeamento aéreo e georreferenciamento, incluindo Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/Drone), Receptor GNSS, software de processamento e computador de alto desempenho, em apoio institucional às ações de regularização fundiária no âmbito do Programa Solo Seguro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 115.843,01 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e um centavo)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02126329026270001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 449052 e 449040.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Para os itens 1, 2, 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogos conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. Todos os itens deverão ser acompanhados de catálogos para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**  
**EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido respectivamente, o fornecimento de:

a) Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 1 (um) Veículo Aéreo Não Tripulado de categoria profissional, com sistema RTK integrado, para o item 01;

b) Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 1 (um) Receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2) para fins de topografia ou geodésia, para o item 02;

c) Comprovação de fornecimento de licença de software para fotogrametria ou processamento de dados geoespaciais, para o item 03;

d) Computadores, notebooks ou similares, para o item 04.

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos objetos já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. A licitante deverá informar, preferencialmente em sua proposta ou no catálogo técnico, os números de homologação dos equipamentos ofertados para fins de verificação pela equipe técnica do Tribunal.

15.3.4.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o DRONE é plenamente passível de registro no sistema SISANT (ANAC) e no SARPAS (DECEA).

15.3.4.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

18.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital e no Termo de Referência:

- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital e no Termo de Referência:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital e no Termo de Referência;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.6. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito

todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA  
DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 02 de março de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 02/03/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2742895** e o código CRC **81D81665**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Aquisição de equipamentos para mapeamento aéreo e georreferenciamento, incluindo Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/Drone), Receptor GNSS, software de processamento e computador de alto desempenho, em apoio institucional às ações de regularização fundiária no âmbito do Programa Solo Seguro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A presente contratação é fundamental para superar a precariedade de equipamentos técnicos disponíveis nos municípios do interior do Estado do Amazonas, uma condição que atualmente compromete o andamento eficaz das ações de regularização fundiária. Esta deficiência está em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelos Provimentos nº 144/2023 e nº 158/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orientam os tribunais a apoiarem ativamente a regularização fundiária como meio de garantia do direito à moradia e de ordenamento territorial.

1.2.1.1. A aquisição de um drone profissional para georreferenciamento, juntamente com os equipamentos acessórios, permitirá a geração de mapas e modelos 3D de alta precisão, essenciais para a identificação, delimitação e demarcação de áreas urbanas e rurais. Tal capacidade é indispensável para o sucesso do Programa Solo Seguro, uma parceria estratégica do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) com órgãos estaduais e municipais.

1.2.1.2. A tecnologia de VANT possibilitará a obtenção de imagens aéreas de alta resolução e dados georreferenciados com agilidade, precisão e economia de recursos, reduzindo significativamente o tempo e os custos associados aos levantamentos de campo manuais, que são particularmente onerosos e complexos na vasta e desafiadora geografia amazônica.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Impulsionar a regularização fundiária em todo o Estado do Amazonas, com apoio direto do Poder Judiciário à efetivação do direito à moradia, ao ordenamento das cidades, à gestão fundiária, bem como ao combate à grilagem de terras e aos crimes ambientais.

1.2.3.2. Aprimoramento da capacidade técnica e operacional dos servidores envolvidos nas ações de regularização fundiária, por meio da utilização de tecnologia moderna e precisa para o mapeamento aéreo e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais.

1.2.3.3. Melhoria na qualidade e precisão dos levantamentos topográficos, com a geração de ortofotos, modelos digitais de elevação e mapas georreferenciados que subsidiem a elaboração de plantas e memoriais descritivos exigidos nos processos de regularização fundiária.

1.2.3.4. Redução do tempo e dos custos operacionais relacionados à execução de levantamentos de campo, em comparação com métodos convencionais, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.2.3.5. Ampliação da cobertura das áreas mapeadas, inclusive em locais de difícil acesso, permitindo o monitoramento de territórios mais extensos e a coleta de dados com menor risco à integridade física das equipes técnicas.

1.2.3.6. Apoio efetivo às ações do Programa Solo Seguro, contribuindo para a identificação e delimitação de imóveis, assentamentos e áreas de interesse social, viabilizando a emissão de títulos de propriedade e a regularização de ocupações.

1.2.3.7. Fortalecimento da gestão territorial e ambiental, com a disponibilização de informações geoespaciais atualizadas para subsidiar políticas públicas de ordenamento urbano, planejamento territorial e proteção ambiental.

1.2.3.8. Promoção da inovação e da sustentabilidade na gestão pública, mediante a adoção de tecnologias de sensoriamento remoto que otimizam o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, reduzindo impactos ambientais e promovendo maior transparência e eficiência administrativa.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	629951	<b>Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar:</b> Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e modelagem 3D. Possui sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.	UND	01
2	462263	<b>Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar:</b> Equipamento para levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs). Software especializado para processamento estático e cinemático (RTK/PPK), cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do SIRGAS2000 e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e software de processamento.	UND	01
3	350949	<b>Software Pix4Dmapper, Metashape ou similar (licença perpétua):</b> Plataforma profissional de fotogrametria digital voltada ao processamento de imagens captadas por VANTs. O software deve permitir a geração automatizada de ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT), nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas CAD e GIS, completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo.	UND	01
4	630377	Computador com Cpu Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM 64 GB DDR5 expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com CUDA/OpenCL (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB. Monitor de no mínimo 27", resolução 4K (3840x2160), painel IPS ou superior.	UND	01

1.3.1. Ajusta para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### 1.3.2. Dos requisitos mínimos.

##### 1.3.2.1. Item 01 - Drone:

1.3.2.1.1. Plataforma: Drone multirrotor profissional com peso máximo de decolagem de até 1.430 g e carga útil de no mínimo 200 g.

1.3.2.1.2. Desempenho de Voo: Tempo de voo mínimo de 49 minutos, sem vento; alcance de 35 km, sem vento; velocidade horizontal de até 21 m/s em voos frontais sem vento e com resistência ao vento até 12 m/s; altitude operacional de 6.000 m com carga útil de até 4.000m.

1.3.2.1.3. Navegação e Precisão: Sistema GNSS com módulo RTK (GPS, Galileo, BeiDou, GLONASS), com precisão posicional horizontal de 1 cm + 1 ppm, vertical de 1,5 cm + 1 ppm e estacionária de +/- 0,1m.

1.3.2.1.4. Câmeras e Sensores: Câmera grande-angular (mínimo 20 MP), tele média e telefoto (mínimo 48 MP) e com suporte a formato JPEG e RAW.

1.3.2.1.5. Controle e Transmissão: Controlador com tela de alta resolução (1920x1200), sistema de transmissão de vídeo com alcance de 25 km e conectividade com múltiplas bandas de operação e suporte a WI-FI com até 1774 Mbps.

1.3.2.1.6. Bateria: Bateria inteligente Li-ion.

##### 1.3.2.2. Item 02 - Receptor GNSS:

1.3.2.2.1. Kit completo incluindo receptor, antenas, controladora, cabos e licença de software para processamento estático e cinemático (RTK/PPK).

1.3.2.2.2. Capacidade de realizar cálculos de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas.

1.3.2.2.3. Garantia de precisão centimétrica e compatibilidade com os padrões do sistema geodésico brasileiro (SIRGAS2000).

##### 1.3.2.3. Item 03 - Software:

1.3.2.3.1. Licença de uso perpétua.

1.3.2.3.2. Compatibilidade com câmeras RGB e multiespectrais.

1.3.2.3.3. Funcionalidades para edição de GCPs e exportação para formatos CAD e GIS e geração automatizada de ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT).

1.3.2.3.4. Geração de relatórios de qualidade com precisão abaixo do centímetro.

##### 1.3.2.4. Item 04:

1.3.2.4.1. Processador: Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 (série 7000 ou superior), com taxa de 4800Mhz.

1.3.2.4.2. Memória RAM: Mínimo de 64 GB DDR5, expansível para 128 GB.

1.3.2.4.3. Placa de Vídeo (GPU): Dedicada, com no mínimo 8 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com CUDA/OpenCL (Ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior).

1.3.2.4.4. Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB.

1.3.2.4.5. Monitor: Mínimo de 27 polegadas, resolução 4K (3840x2160), painel IPS ou tecnologia superior.

1.3.3. Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, em suas versões mais recentes disponíveis no mercado na data de entrega, e não reconicionados ou remanufaturados.

1.3.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e, na ausência destas, a normas internacionais consagradas (ISO, IEC, IEEE).

1.3.4.1. No caso do DRONE, o item deverá atender às exigências pertinentes a comercialização do referido equipamento e legislação vigente.

1.3.5. Os equipamentos constantes nos Itens 01 (Drone) e 02 (Receptor GNSS) deverão possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Homologação vigente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e a Resolução ANATEL nº 715/2019. Os produtos entregues deverão ostentar o selo da ANATEL de forma legível e física (ou eletrônica, conforme

regulamentação da agência), contendo o número da homologação. Para o Item 01 (Drone), a contratada deverá garantir que o equipamento seja passível de registro e regularização junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e ao DECEA, sob as normas regulamentares vigentes.

1.3.5.1. A inexistência de homologação válida para o território brasileiro no momento da entrega ensejará a recusa imediata do objeto, sendo considerada desconformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança vigentes.

1.3.6. A adoção de marcas de referência para determinados equipamentos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os objetos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços, podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes que cumpram os padrões de qualidade e desempenho especificados. A menção a marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, além do que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência de acordo com o art. 41, I, d, da lei n. 14.133/21.

#### 1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017: Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.
- Provimentos nº 144/2023 e nº 158/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Instituem o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e o Programa Solo Seguro.
- Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial (RBAC-E nº 94) - Requisitos Gerais para Aeronaves Não Tripuladas;
- Resolução ANAC nº 419/2017 (e suas atualizações);
- ICA 100-40 (Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro);

#### 1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Todos os itens deverão ser acompanhados de catálogos para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.6.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	629951	<b>Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar:</b> Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e modelagem 3D. Possui sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.	UND	01		
2	462263	<b>Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar:</b> Equipamento para levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs). Software especializado para processamento estático e cinemático (RTK/PPK), cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do SIRGAS2000 e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e software de processamento.	UND	01		
3	350949	<b>Software Pix4Dmapper, Metashape ou similar (licença perpétua):</b> Plataforma profissional de fotogrametria digital voltada ao processamento de imagens captadas por VANTs. O software deve permitir a geração automatizada de ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT), nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas CAD e GIS, completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo.	UND	01		
4	630377	Computador com Cpu Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM 64 GB DDR5 expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com CUDA/OpenCL (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB, Monitor de no mínimo 27", resolução 4K (3840x2160), painel IPS ou superior.	UND	01		

#### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, todavia a contratação foi autorizada pela autoridade competente, conforme Despacho ANPRES (SEI nº 2644573);

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM, levando em consideração a possibilidade de maior competitividade do certame.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### 3.2. Qualificação Técnica:

#### 3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

#### 3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido respectivamente, o fornecimento de:

- Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 1 (um) Veículo Aéreo Não Tripulado de categoria profissional, com sistema RTK integrado, para o item 01;
- Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 1 (um) Receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2) para fins de topografia ou geodésia, para o item 02;
- Comprovação de fornecimento de licença de software para fotogrametria ou processamento de dados geoespaciais, para o item 03;
- Computadores, notebooks ou similares, para o item 04.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos objetos já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

- 3.2.2.1.4. A licitante deverá informar, preferencialmente em sua proposta ou no catálogo técnico, os números de homologação dos equipamentos ofertados para fins de verificação pela equipe técnica do Tribunal.
- 3.2.2.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o DRONE é plenamente passível de registro no sistema SISANT (ANAC) e no SARPAS (DECEA).
- 3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

#### 4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Materiais - DVPM e pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. Os setores indicados serão responsáveis pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
- 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
- 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**
- 4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.
- 4.3.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.3.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 4.3.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**
- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.
- 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

#### 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou documento correlato. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os itens 01, 02 e 04 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material do TJAM, no Fórum Ministro Henoch Reis, em Manaus/AM. O item 03 (software) poderá ter sua licença entregue por meio digital, mediante envio para o e-mail designado na Ordem de Fornecimento.
- 6.4. As entregas deverão ser previamente agendadas e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.4.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.4.2. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.4.5. Os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, em português, e demais documentações técnicas do fabricante.
- 6.5. Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.
- 6.6. Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 10 dias corridos.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia:

6.8.1. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM

6.8.2. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os itens que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

### 11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do objeto, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

### 11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

### 11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambiental adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou retornáveis, reduzindo a geração de resíduos;

11.3.3. Destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes eletrônicos ao fim da vida útil.

### 11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à contratada adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4.2. Priorizar equipamentos com baixo consumo energético, baterias recarregáveis de alta durabilidade e tecnologia de eficiência energética.

### 11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.5.3. Logística Reversa e Gestão de Resíduos: recomenda-se à contratada apresentar uma Declaração de Compromisso de Logística Reversa, na qual se compromete a receber de volta, ao final da vida útil, as baterias e os principais componentes eletrônicos, para descarte ambientalmente adequado. A declaração deverá indicar, no mínimo, o procedimento para devolução e os contatos do responsável pelo programa de logística reversa da empresa.

**11.6. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras****11.6.1. Geração de Resíduos Eletrônicos**

11.6.1.1. Impacto: Descarte inadequado de componentes eletrônicos, baterias de íon-lítio, placas e sensores, que contém metais pesados e substâncias potencialmente tóxicas.

11.6.1.2. Medidas mitigadoras: Exigir do fornecedor certificação de conformidade ambiental e compromisso com a logística reversa dos componentes, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Estabelecer que o descarte das baterias e demais partes eletrônicas siga normas técnicas da ABNT; Priorizar fornecedores que apresentem programas de recolhimento e reciclagem de resíduos eletrônicos.

**11.6.2. Consumo de Energia Elétrica**

11.6.2.1. Impacto: A recarga constante das baterias pode aumentar o consumo de energia elétrica institucional.

11.6.2.2. Medidas Mitigadoras: Adquirir baterias de alta eficiência e longa duração, reduzindo o número de recargas; Estimular o uso de fontes de energia limpa, como estações de recarga alimentadas por painéis solares portáteis, quando aplicável; Orientar os operadores quanto ao uso racional da energia e à manutenção adequada das baterias.

**11.6.3. Poluição Sonora**

11.6.3.1. Impacto: Emissão de ruído durante a operação, podendo causar incômodo à fauna silvestre, especialmente aves, e a comunidades próximas em áreas urbanas.

11.6.3.2. Medidas Mitigadoras: Restringir os voos a horários e áreas compatíveis com a sensibilidade ambiental e a densidade populacional; Realizar o planejamento de rotas e altitudes de voo de forma a minimizar o ruído sobre áreas habitadas e de preservação; Priorizar modelos de drone com baixo nível de ruído.

**11.6.4. Perturbação à Fauna e Flora**

11.6.4.1. Impacto: Possível interferência no comportamento de aves e animais silvestres em áreas sensíveis, durante o sobrevoo.

11.6.4.2. Medidas Mitigadoras: Observar restrições ambientais e normativas do IBAMA e da ANAC quanto ao uso de drones em unidades de conservação ou áreas de proteção ambiental; Evitar voos em períodos de reprodução da fauna local; Adotar planos de voo previamente autorizados e supervisionados por técnicos responsáveis.

**11.6.5. Emissões de Carbono Indiretas (Transporte e Logística)**

11.6.5.1. Impacto: Transporte do equipamento e deslocamento das equipes podem gerar emissões indiretas de CO<sub>2</sub>.

11.6.5.2. Medidas Mitigadoras: Planejar missões integradas, otimizando deslocamentos; Priorizar o uso de veículos eficientes ou compartilhados durante as operações de campo; Avaliar a compensação de emissões de carbono, por meio de práticas como plantio de mudas ou participação em programas de neutralização.

**12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

**13. DOS ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente  
**Karla Rozeana Bau Zarth**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth**, Servidor, em 24/02/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2733160** e o código CRC **D8F8036D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ANEXO**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO: Aquisição de Sistema de Mapeamento Aéreo e Georreferenciamento (VANT/Drone e equipamentos associados)  
 OBJETIVO: Identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os riscos associados à contratação  
 FASE: Planejamento da Contratação

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
R1	Aquisição de equipamento incompatível com as necessidades técnicas	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas no TR	Equipamentos adquiridos não atendem às necessidades de precisão e funcionalidade do Programa Solo Seguro; necessidade de nova aquisição	2	5	MODERADO	Preventiva: Validação técnica das especificações com a área demandante (Corregedoria-Geral) e consulta a especialistas em georreferenciamento antes da publicação do edital. Exigência de apresentação de catálogos técnicos na fase de proposta. Contingência: Realização de teste de funcionalidade no ato da entrega; possibilidade de recusa fundamentada.	Gestor do Contrato
R2	Fornecimento de equipamento com defeito ou em desacordo com o especificado	Falha no controle de qualidade do fornecedor ou má-fé	Atraso na implantação do Programa; necessidade de devolução e substituição; prejuízo operacional	3	4	MODERADO	Preventiva: Exigência de atestados de capacidade técnica e de catálogos técnicos. Realização de teste de funcionalidade (unboxing) no ato da entrega. Garantia mínima de 12 meses. Contingência: Acionamento da garantia; aplicação de sanções contratuais; substituição imediata do produto.	Fiscal do Contrato
R3	Licitação deserta ou fracassada	Especificações muito restritivas; valor de referência incompatível com o mercado; parcelamento inadequado	Atraso na aquisição; necessidade de novo processo licitatório; comprometimento do cronograma do Programa Solo Seguro	2	5	MODERADO	Preventiva: Pesquisa de mercado abrangente; consulta a fornecedores especializados; especificações técnicas baseadas em padrões de mercado; parcelamento em 4 grupos para ampliar competitividade. Contingência: Revisão das especificações e do valor de referência; republicação do edital.	Pregoeiro
R4	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos; falta de estoque do fornecedor; dificuldades de importação (se aplicável)	Atraso na implantação do Programa Solo Seguro; prejuízo ao planejamento institucional	3	4	MODERADO	Preventiva: Estabelecimento de prazo de entrega realista (30 dias); exigência de atestados que comprovem experiência do fornecedor; previsão de multa por atraso. Contingência: Aplicação de sanções contratuais; acionamento de fornecedor do cadastro de reserva (se houver).	Gestor do Contrato
R5	Falta de capacitação dos servidores para operação dos equipamentos	Ausência de treinamento adequado; complexidade técnica dos equipamentos	Subutilização dos equipamentos; erros operacionais; não alcance dos objetivos da contratação	4	4	ALTO	Preventiva: Incluir no TR a exigência de treinamento operacional ministrado pelo fornecedor (mínimo 16 horas). Designar servidores com perfil técnico adequado. Contingência: Contratação de treinamento adicional; consultoria técnica externa.	Corregedoria-Geral de Justiça
R6	Descarte inadequado de baterias e componentes eletrônicos ao final da vida útil	Ausência de política de logística reversa	Passivo ambiental; descumprimento da Lei 12.305/2010; dano à imagem institucional	3	3	MODERADO	Preventiva: Exigência de Declaração de Compromisso de Logística Reversa como condição para pagamento. Orientação aos servidores sobre descarte adequado. Contingência: Acionamento de empresa especializada em descarte de resíduos eletrônicos; responsabilização do fornecedor.	Fiscal do Contrato
R7	Obsolescência tecnológica precoce dos equipamentos	Aquisição de equipamentos com tecnologia defasada; rápida evolução tecnológica do setor	Redução da vida útil dos equipamentos; necessidade de nova aquisição em prazo menor que o esperado	2	3	BAIXO	Preventiva: Exigir equipamentos novos, de primeiro uso, em suas versões mais recentes disponíveis no mercado. Priorizar fabricantes consolidados com histórico de suporte de longo prazo. Contingência: Planejamento de substituição gradual; aproveitamento de componentes compatíveis.	Gestor do Contrato
R8	Indisponibilidade de assistência técnica no Estado do Amazonas	Ausência de rede de assistência técnica autorizada na região	Dificuldade ou impossibilidade de reparo em caso de defeito; necessidade de envio dos equipamentos para outros estados; tempo de inatividade prolongado	4	4	ALTO	Preventiva: Exigir, na qualificação técnica, comprovação de assistência técnica autorizada no Brasil. Priorizar fabricantes com presença consolidada no mercado nacional. Garantia de 12 meses. Contingência: Acionamento de garantia estendida; envio dos equipamentos para assistência em outros estados; contratação de seguro.	Fiscal do Contrato

Probabilidade / Impacto	1 (Muito Baixo)	2 (Baixo)	3 (Médio)	4 (Alto)	5 (Muito Alto)
5 (Muito Alta)	Moderado	Moderado	Alto	Alto	Alto
4 (Alta)	Moderado	Moderado	Alto	Alto	Alto
3 (Média)	Baixo	Moderado	Moderado	Moderado	Alto
2 (Baixa)	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
1 (Muito Baixa)	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado

**LEGENDA DOS NÍVEIS DE RISCO**

- ALTO** Risco que requer atenção imediata e medidas de mitigação prioritárias
- MODERADO** Risco que deve ser monitorado e gerenciado ativamente
- BAIXO** Risco com impacto limitado. Deve ser monitorado, mas não requer medidas urgentes



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 27/01/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2681837** e o código CRC **5BB82542**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 02 - SEINF/DVMANUT**

**Responsável pela elaboração:** Rommel Pinheiro Akel; e-mail: rommel.akil@tjam.jus.br

**Categoria do Objeto:** Aquisição de bem comum

**1. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação pretendida **não** está prevista no Plano de Contratação Anual 2026.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de aquisição do VANT decorre da precariedade de equipamentos disponíveis nas prefeituras do interior do Estado, o que compromete o andamento das ações de regularização fundiária, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pelos Provimentos n.º 144/2023 e n.º 158/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

2.2. O drone de georreferenciamento possibilita a geração de **mapas e modelos 3D de alta precisão**, além de dados geoespaciais detalhados, aplicáveis em diversos setores:

**Topografia:** levantamentos topográficos detalhados, obtenção de mapas de curvas de nível e modelos 3D de terrenos;

**Planejamento urbano:** mapeamento do uso do solo, da infraestrutura e do desenvolvimento urbano, subsidiando políticas públicas;

**Construção civil:** planejamento, acompanhamento e análise da evolução de obras, com dados precisos sobre o andamento dos projetos;

**Segurança institucional e manutenção predial:** apoio na vigilância e controle de atividades do Tribunal, proteção e inspeção patrimonial.

2.3. A aquisição do equipamento se faz necessária em razão da demanda crescente por levantamentos topográficos e geoespaciais de precisão, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de identificação, delimitação e demarcação de áreas urbanas e rurais, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Solo Seguro, executado em parceria com órgãos estaduais e municipais;

2.4. O uso do drone permitirá a obtenção de imagens aéreas de alta resolução e dados georreferenciados, possibilitando a elaboração de mapas detalhados, ortofotos e modelos digitais do terreno, instrumentos fundamentais para subsidiar a elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos exigidos nos processos de regularização fundiária. Além disso, o equipamento proporcionará maior agilidade, precisão e economia de recursos nas atividades de campo, reduzindo significativamente o tempo e os custos com deslocamentos e levantamentos manuais;

2.5. O emprego da tecnologia de sensoriamento remoto por drone está alinhado às boas práticas de modernização da gestão pública e da governança fundiária, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos, além de contribuir para o cumprimento das metas institucionais de ampliação do acesso à titulação de imóveis urbanos e rurais;

2.6. Portanto, a aquisição do veículo aéreo não tripulado (drone) é medida técnica e economicamente justificada, representando um investimento estratégico na melhoria da capacidade operacional e tecnológica da instituição, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

2.7. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.7.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.7.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.7.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

**3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. Corregedoria-Geral de Justiça

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecimento será não contínuo.

4.2. A presente contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, conforme preconiza o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas correlatas, buscando promover o uso racional dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental da Administração. A contratação deverá:

- Priorizar **equipamentos com baixo consumo energético**, baterias recarregáveis de alta durabilidade e **tecnologia de eficiência energética**;
- Exigir, sempre que possível, **embalagens recicláveis ou retornáveis**, reduzindo a geração de resíduos;

- Determinar a **destinação ambientalmente adequada** de baterias e componentes eletrônicos ao fim da vida útil, conforme as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Favorecer **fornecedores que adotem práticas de logística reversa**, recolhendo ou dando destinação correta aos resíduos tecnológicos;
- Estimular o uso de **materiais e componentes de menor impacto ambiental** e que possam ser reciclados ou reutilizados.
- Observar o **princípio da economicidade**, buscando a **melhor relação custo-benefício** entre durabilidade, desempenho técnico e custo de manutenção do equipamento;
- Priorizar fornecedores que apresentem **planos de manutenção preventiva e suporte técnico local**, reduzindo custos futuros e aumentando a vida útil do bem;
- Incentivar o **fomento ao mercado local e regional**, quando compatível com as exigências técnicas do objeto;
- Avaliar o **custo do ciclo de vida do produto**, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também custos operacionais, de manutenção, descarte e substituição.

4.3. Para esta contratação não será necessário formalizar contrato administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa;

4.4. A licitação será realizada na modalidade **pregão**, cujo critério de julgamento será o de menor preço;

4.5. Não há necessidade de transferência de conhecimento, considerando que a Divisão de Compras e Contratos – DVCOP ficará responsável pela contratação relativa ao treinamento dos servidores que operarão o equipamento conforme Informação SECOP/DVCOP (SEI nº 2524313).

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. O levantamento de mercado identificou que as soluções atualmente disponíveis para levantamentos topográficos, geoespaciais e fotogramétricos de alta precisão podem ser classificadas, de forma geral, nos seguintes grupos:

### **5.1.1. Drones Multirotor Profissionais (com RTK/PPK)**

Os drones multirotor profissionais representam a solução mais amplamente adotada em levantamentos topográficos e geoespaciais de precisão, sobretudo em ambientes urbanos, áreas de difícil acesso e locais que demandam elevado nível de detalhamento.

Essas plataformas caracterizam-se por elevada estabilidade de voo, capacidade de voo estacionário (hover), alta precisão posicional com sistemas GNSS RTK/PPK integrados e possibilidade de integração de múltiplos sensores.

#### **Principais características:**

- Sistema GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica;
- Câmeras RGB de alta resolução, com sensores grande-angulares e teleobjetivas;
- Capacidade de operação em áreas urbanas, obras, perímetros irregulares e ambientes com obstáculos;
- Compatibilidade com softwares profissionais de fotogrametria e geoprocessamento.

**Exemplos de mercado:** DJI Matrice (séries Enterprise/RTK), DJI Phantom 4 RTK, DJI Mavic Enterprise com RTK, entre outros de categoria equivalente.

### **5.1.2. Drones de Asa Fixa e VTOL (Fixed-Wing / VTOL)**

As plataformas de asa fixa, incluindo modelos VTOL (Vertical Take-Off and Landing), são voltadas principalmente ao mapeamento de grandes extensões territoriais, apresentando maior autonomia e maior área coberta por voo.

Entretanto, tais soluções apresentam limitações operacionais relevantes quando comparadas aos multirotor, especialmente em áreas urbanas ou que exigem manobras precisas, inspeções verticais e maior controle em baixa altitude.

#### **Principais características:**

- Maior autonomia de voo e maior cobertura territorial;
- Menor flexibilidade para áreas confinadas ou com obstáculos;
- Maior complexidade operacional e logística;
- Menor versatilidade para aplicações multissensoriais em ambientes urbanos.

### **5.1.3. Drones de Categoria Leve ou de Entrada Profissional**

Há, ainda, drones classificados como soluções de entrada ou intermediárias, que apresentam menor custo inicial, porém com limitações significativas quanto à precisão, autonomia, robustez operacional e possibilidade de expansão sensorial.

Essas plataformas são adequadas para levantamentos pontuais, inspeções simples ou atividades de caráter preliminar, não sendo recomendadas para demandas institucionais contínuas e de alta precisão.

## **5.2. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar**

Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa mais adequada às necessidades institucionais consiste na **aquisição de drone multirotor profissional do tipo DJI Matrice 4E ou similar**, equipado para aplicações geoespaciais de alta precisão.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

### **5.2.1. Precisão Geoespacial e Confiabilidade dos Dados**

O drone do tipo DJI Matrice 4E ou similar possui **sistema RTK integrado**, possibilitando a obtenção de dados georreferenciados com **precisão centimétrica**, requisito essencial para levantamentos topográficos, mapeamentos cartográficos, modelagem tridimensional e elaboração de produtos técnicos compatíveis com padrões oficiais de georreferenciamento.

Essa característica reduz a dependência excessiva de pontos de controle em campo, otimiza o tempo de execução das missões e aumenta a confiabilidade dos produtos gerados.

### 5.2.2. Capacidade Multissensor e Versatilidade Operacional

Trata-se de equipamento **multissensor**, projetado para aplicações profissionais, dotado de:

- Câmeras grande-angulares;
- Câmeras teleobjetivas de até 48 MP;
- Capacidade de integração com diferentes fluxos de trabalho fotogramétricos e geoespaciais.

Essa versatilidade permite a utilização do mesmo equipamento em múltiplos cenários, tais como:

- Levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- Mapeamento urbano e rural;
- Modelagem 3D e geração de ortomosaicos;
- Inspeções técnicas e apoio à manutenção predial e institucional.

### 5.2.3. Robustez, Segurança e Conformidade Operacional

Equipamentos da categoria DJI Matrice 4E ou similar são desenvolvidos para uso profissional e institucional, possuindo sistemas avançados de segurança, redundância, planejamento automatizado de voo e maior resistência a condições adversas, fatores essenciais para operações seguras e contínuas.

### 5.2.4. Relação Custo-Benefício e Sustentabilidade da Solução

Embora o investimento inicial seja superior ao de drones de categoria básica, a solução apresenta **melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida**, considerando:

- Maior durabilidade;
- Menor risco de obsolescência precoce;
- Redução de retrabalho;
- Maior produtividade operacional;
- Possibilidade de atendimento a múltiplas demandas institucionais com um único equipamento.

Diante do exposto, restou evidenciado que a contratação de **drone multirrotor profissional do tipo DJI Matrice 4E ou similar**, equipado com sistema RTK integrado, câmeras grande-angulares e teleobjetivas de até 48 MP e alcance operacional de até 25 km, constitui a **solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades de levantamentos topográficos e geoespaciais de alta precisão da Administração.

5.3. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que se trata da aquisição de equipamento comum, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**;

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Nº	Órgão / Local	Edital / Modalidade / Nº	Objeto resumido	Observações técnicas relevantes
1	Câmara dos Deputados (Brasil)	Pregão Eletrônico 90024/2025 – Processo 382626/2024	Aquisição de aeronave remotamente pilotada (drone) + treinamento técnico-operacional. ( <a href="#">Portal da Câmara dos Deputados</a> )	Equipamento + treinamento. Valor unitário ~R\$ 69.492,89 para o drone.
2	Tribunal de Contas do Estado de Goiás (GO)	Pregão Eletrônico Nº 92648/2024	Aquisição de "01 (um) sistema de mapeamento aéreo com drone DJI Matrice 350 RTK com sensor LiDAR Zenmuse L2 e acessórios". ( <a href="#">Alerta Licitação</a> )	Drone com LiDAR, RTK, sistema de mapeamento profissional. Elevada especificação técnica.
3	Ministério da Justiça e Segurança Pública (Federal)	Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – Processo 08020.002191/2024-01	Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas – drones + baterias. ( <a href="#">Serviços e Informações do Brasil</a> )	Múltiplos drones e baterias; especificações menores ou variadas.
4	Prefeitura Municipal de Castanhal (PA)	Licitação nº 014/2025 – Dispensa Eletrônica	Aquisição de veículos aéreos não tripulados (drone) e GPS geodésico para a Secretaria Municipal de Habitação. ( <a href="#">Prefeitura de Castanhal</a> )	Uso para habitação, provavelmente mapeamento urbano; combinação drone + equipamento geodésico.
5	Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (STMA-PR)	Edital 002/2025/2025 – Pregão Eletrônico	Aquisição de 1 (um) Drone multirrotor DJI Matrice 350 RTK. ( <a href="#">Alerta Licitação</a> )	Multirrotor, RTK, especificação corporativa.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Aquisição de **equipamentos** para mapeamento aéreo e georreferenciamento em municípios do Estado do Amazonas, em apoio institucional aos programas de regularização fundiária no âmbito do *Programa Solo Seguro*;

6.2. Especificação técnica do objeto:

6.2.1. **Grupo 01: Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar:** Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e modelagem 3D. Possuir sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.

#### 6.2.1.1. Caracterização Geral da Plataforma

- **Categoria:** Drone multirrotor profissional
- **Peso máximo de decolagem:** até 1.430 g, incluindo baterias e acessórios.
- **Carga útil máxima:** 200 g, permitindo integração de sensores especializados.

#### 6.2.1.2. Desempenho de Voo

- **Tempo máximo de voo:** até 49 minutos sem vento (configuração padrão).
- **Alcance máximo de voo:** até 35 km (sem vento).
- **Velocidade horizontal:** até 21 m/s em voos frontais sem vento.
- **Altitude máxima operacional:** até 6.000 m acima do nível do mar; com carga útil até 4.000 m.
- **Resistência ao vento:** até 12 m/s

### 6.2.1.3. Navegação e Precisão

- **Sistema GNSS:** suporte a GPS, Galileo, BeiDou e GLONASS (com módulo RTK).
- **Precisão de posicionamento com RTK:**
- **Horizontal:** ~1 cm + 1 ppm
- **Vertical:** ~1,5 cm + 1 ppm
- **Precisão de voo estacionário:** ±0,1 m (com sistemas de visão ou RTK).

### 6.2.1.4. Câmeras e Sensores

- **Câmeras:**
  - Grande-angular: CMOS 4/3" – **20 MP**
  - Tele média: CMOS 1/1,3" – **48 MP**
  - Telefoto: CMOS 1/1,5" – **48 MP**
- **Formato de foto:** JPEG e RAW

### 6.2.1.5. Bateria

- **Tipo:** Bateria inteligente Li-ion

### 6.2.1.6. Controle e Transmissão

- **Controlador:** Com tela de alta resolução (1920×1200).
- **Transmissão de vídeo:** Sistema com alcance de até **25 km** em ambientes sem interferência.
- **Antenas e conectividade:** múltiplas bandas de operação e suporte a Wi-Fi com até 1774 Mbps.

## 6.2.2. Grupo 02: Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar

**6.2.2.1.** Equipamento para **levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs)**, essenciais para validar e ajustar a acurácia dos produtos fotogramétricos. **Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar:** Equipamento para **levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs)**. Software especializado para **processamento estático e cinemático (RTK/PPK)**, cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do **SIRGAS2000** e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e licença de software especializado para **processamento estático e cinemático (RTK/PPK)**, cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do **SIRGAS2000** e precisão centimétrica.

## 6.2.3. Grupo 03: Software Pix4Dmapper, Metashape ou similar (licença perpétua)

**6.2.3.1.** Software profissional de **fotogrametria digital** voltada ao processamento de imagens captadas por VANTs. O software deve permitir a geração automatizada de **ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT)**, nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas **CAD e GIS**, completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo. A licença do software deve ser perpétua.

## 6.2.4. Grupo 04: Computador com tela de no mínimo 27"

**6.2.4.1.** Computador com CPU Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 ou equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM **64 GB DDR5** expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com **mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6**, compatível com **CUDA/OpenCL** (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de **1 TB**, Monitor de no mínimo **27"**, resolução **4K (3840x2160)**, painel IPS ou superior.

6.3. Será necessária a apresentação de catálogo para os quatro grupos;

6.4. Não haverá necessidade de vistoria por se tratar de aquisição;

6.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada;

6.6. Os itens dos grupos 1,2 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material para tombamento – Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/n - Bairro: Aleixo – CEP 69.079-265. Horário de 08:00 às 13:00 horas Tel.: (92) 3303-5233. O item 3 poderá ser entregue por meio digital;

6.7. A comunicação com a contratada será realizada por e-mail ou telefone;

6.8. O fornecimento será realizado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.9. O prazo de garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

**6.9.1.** No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

**6.9.2.** Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os itens que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.10. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado;

6.11. O recebimento se dará:

**6.11.1** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**6.11.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.12.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**6.12.1.** Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu itens com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto desta licitação, assim entendidos:

**6.12.1.1. Grupo 01:** Fornecimento de Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone);

**6.12.1.2. Grupo 02:** Fornecimento de **Receptor GNSS (GPS)**;

**6.12.1.3. Grupo 03:** Fornecimento de software;

**6.12.1.4. Grupo 04:** Fornecimento de computador ou notebook.

**6.13.** Não será permitido subcontratar os itens que são objetos desta contratação.

## **7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**7.1.** Para esta contratação não será necessário formalizar contrato administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece Art. 95. da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**8.1.** O quantitativo foi baseado no Documento de Formalização de Demanda.

<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	629951	<b>Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar:</b> Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e modelagem 3D. Possui sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.	UN.	1

<b>GRUPO 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	462263	<b>Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar:</b> Equipamento para levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs). Software especializado para <b>processamento estático e cinemático (RTK/PPK)</b> , cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do <b>SIRGAS2000</b> e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e <b>software de processamento</b> .	UN.	1

<b>GRUPO 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	350949	<b>Software Pix4Dmapper, Metashape ou similar (licença perpétua):</b> Plataforma profissional de <b>fotogrametria digital</b> voltada ao processamento de imagens captadas por VANTS. O software deve permitir a geração automatizada de <b>ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT)</b> , nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas <b>CAD e GIS</b> , completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo.	UN.	1

<b>GRUPO 04</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	630377	Computador com Cpu Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM <b>64 GB DDR5</b> expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com <b>mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6</b> , compatível com <b>CUDA/OpenCL</b> (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de <b>1 TB. Monitor</b> de no mínimo <b>27"</b> , resolução <b>4K (3840x2160)</b> , painel IPS ou superior.	UN.	1

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** A estimativa de preços foi baseada nos documentos SEI nº 2533784, 2533785 e 2533787.

<b>GRUPO 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	629951	<b>Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar:</b> Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e	UN.	1	R\$ 46.680,00	R\$ 46.680,00

**GRUPO 01**

	modelagem 3D. PossuiR sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.				
--	--	--	--	--	--

**GRUPO 02**

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	462263	<b>Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar:</b> Equipamento para levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs). Software especializado para processamento estático e cinemático (RTK/PPK), cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do SIRGAS2000 e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e software de processamento.	UN.	1	R\$ 94.410,00	R\$ 94.410,00

**GRUPO 03**

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350949	<b>Software Pix4Dmapper, Metashape ou similar (licença perpétua):</b> Plataforma profissional de fotogrametria digital voltada ao processamento de imagens captadas por VANTs. O software deve permitir a geração automatizada de ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT), nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas CAD e GIS, completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo.	UN.	1	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00

**GRUPO 04**

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	630377	Computador com Cpu Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 ou equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM 64 GB DDR5 expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com CUDA/OpenCL (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB. Monitor de no mínimo 27", resolução 4K (3840x2160), painel IPS ou superior.	UN.	1	R\$ 12.536,12	R\$ 12.536,12

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

**10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. O parcelamento do objeto da presente licitação em quatro grupos distintos mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente amparado e administrativamente vantajoso, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas, em especial os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo. Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável, com vistas a ampliar a participação de licitantes, especialmente de empresas de menor porte, e obter propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da execução contratual. No caso em apreço, o objeto apresenta natureza divisível, sendo composto por conjuntos de serviços/bens distintos, autônomos e funcionalmente independentes, o que possibilita sua execução de forma segregada, sem comprometimento da qualidade, da compatibilidade técnica ou da eficiência operacional. Cada grupo possui características próprias, exigindo, inclusive, capacitações técnicas específicas, o que reforça a conveniência do fracionamento. O parcelamento em quatro grupos permite que empresas especializadas em apenas parte do objeto possam participar do certame, evitando restrição indevida à competitividade que ocorreria caso se exigisse a execução integral por um único fornecedor. Tal medida reduz barreiras de entrada, amplia o universo de participantes e contribui para a obtenção de preços mais compatíveis com os praticados no mercado, mitigando riscos de sobrepreço. Além disso, a divisão do objeto facilita a gestão, a fiscalização e o controle da execução contratual, uma vez que possibilita o acompanhamento específico de cada grupo, com metas, prazos e responsabilidades claramente definidos. Eventuais intercorrências em um dos grupos não comprometem, de forma automática, a execução dos demais, o que reduz riscos operacionais e contratuais para a Administração. Ressalta-se que o parcelamento adotado não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de critérios técnicos e operacionais, e não tem por finalidade afastar modalidade licitatória ou reduzir artificialmente valores estimados, estando plenamente alinhado à legislação vigente e às boas práticas de governança em contratações públicas. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto da licitação em quatro grupos distintos é justificado, vantajoso e juridicamente adequado, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do objeto pretendido pela Administração.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Impulsionar a regularização fundiária em todo o Estado do Amazonas, com apoio direto do Poder Judiciário à efetivação do direito à moradia, ao ordenamento das cidades, à gestão fundiária, bem como ao combate à grilagem de terras e aos crimes ambientais.

12.2. Aprimoramento da capacidade técnica e operacional dos servidores envolvidos nas ações de regularização fundiária, por meio da utilização de tecnologia moderna e precisa para o mapeamento aéreo e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais;

12.3. Melhoria na qualidade e precisão dos levantamentos topográficos, com a geração de ortofotos, modelos digitais de elevação e mapas georreferenciados que subsidiem a elaboração de plantas e memoriais descritivos exigidos nos processos de regularização fundiária;

12.4. Redução do tempo e dos custos operacionais relacionados à execução de levantamentos de campo, em comparação com métodos convencionais, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;

12.5. Ampliação da cobertura das áreas mapeadas, inclusive em locais de difícil acesso, permitindo o monitoramento de territórios mais extensos e a coleta de dados com menor risco à integridade física das equipes técnicas;

12.6. Apoio efetivo às ações do Programa Solo Seguro, contribuindo para a identificação e delimitação de imóveis, assentamentos e áreas de interesse social, viabilizando a emissão de títulos de propriedade e a regularização de ocupações;

12.7. Fortalecimento da gestão territorial e ambiental, com a disponibilização de informações geoespaciais atualizadas para subsidiar políticas públicas de ordenamento urbano, planejamento territorial e proteção ambiental;

12.8. Promoção da inovação e da sustentabilidade na gestão pública, mediante a adoção de tecnologias de sensoriamento remoto que otimizam o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, reduzindo impactos ambientais e promovendo maior transparência e eficiência administrativa.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. A aquisição e o uso do veículo aéreo não tripulado (drone) podem gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, decorrentes de seu ciclo de vida — fabricação, uso e descarte. No entanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser plenamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental.

#### **14.2. Geração de Resíduos Eletrônicos**

- Impacto: Descarte inadequado de componentes eletrônicos, baterias de íon-lítio, placas e sensores, que contêm metais pesados e substâncias potencialmente tóxicas.
- Medidas Mitigadoras:
  - Exigir do fornecedor certificação de conformidade ambiental e compromisso com a logística reversa dos componentes, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
  - Estabelecer que o descarte das baterias e demais partes eletrônicas siga normas técnicas da ABNT;
  - Priorizar fornecedores que apresentem programas de recolhimento e reciclagem de resíduos eletrônicos.

#### **14.3. Consumo de Energia Elétrica**

- Impacto: A recarga constante das baterias pode aumentar o consumo de energia elétrica institucional.
- Medidas Mitigadoras:
  - Adquirir baterias de alta eficiência e longa duração, reduzindo o número de recargas;
  - Estimular o uso de fontes de energia limpa, como estações de recarga alimentadas por painéis solares portáteis, quando aplicável;
  - Orientar os operadores quanto ao uso racional da energia e à manutenção adequada das baterias.

#### **14.4. Poluição Sonora**

- Impacto: Emissão de ruído durante a operação, podendo causar incômodo à fauna silvestre, especialmente aves, e a comunidades próximas em áreas urbanas.
- Medidas Mitigadoras:
  - Restringir os voos a horários e áreas compatíveis com a sensibilidade ambiental e a densidade populacional;
  - Realizar o planejamento de rotas e altitudes de voo de forma a minimizar o ruído sobre áreas habitadas e de preservação;
  - Priorizar modelos de drone com baixo nível de ruído.

#### **14.5. Perturbação à Fauna e Flora**

- Impacto: Possível interferência no comportamento de aves e animais silvestres em áreas sensíveis, durante o sobrevoo.
- Medidas Mitigadoras:
  - Observar restrições ambientais e normativas do IBAMA e da ANAC quanto ao uso de drones em unidades de conservação ou áreas de proteção ambiental;
  - Evitar voos em períodos de reprodução da fauna local;
  - Adotar planos de voo previamente autorizados e supervisionados por técnicos responsáveis.

#### **14.6. Emissões de Carbono Indiretas (Transporte e Logística)**

- Impacto: Transporte do equipamento e deslocamento das equipes podem gerar emissões indiretas de CO<sub>2</sub>.
- Medidas Mitigadoras:
  - Planejar missões integradas, otimizando deslocamentos;
  - Priorizar o uso de veículos eficientes ou compartilhados durante as operações de campo;
  - Avaliar a compensação de emissões de carbono, por meio de práticas como plantio de mudas ou participação em programas de neutralização.

### **15. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto.

#### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Manaus, data registrada no sistema.

**Rommel Pinheiro Akel**  
Secretário de Infraestrutura  
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 21/01/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2646282** e o código CRC **AA9AB61D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone) - Drone DJI Matrice 4E ou similar: Equipamento multissensor, projetado para aplicações geoespaciais de alta precisão, como topografia, mapeamento e modelagem 3D. Possui sistema RTK integrado, câmeras grande-angular e teleobjetivas de até 48 MP e alcance de 25 km.	UN	1	FORNECEDOR 1 DL 9/2025/PC-RO 53.680.201/0001-43 SALES FERREIRA SOLUCOES	R\$ 34.125,45	R\$ 37.680,71	R\$ 3.138,97	R\$ 34.541,74	R\$ 40.819,68	R\$ 37.680,71	R\$ 37.680,71	MÉDIA
				FORNECEDOR 1 PE 90327/2025/SEICT-AC 3.182.905/0001-32 ASSUNTEC	R\$ 36.063,78							
				FORNECEDOR 1 PE 90027/2025/PREF. BOA VISTA 46.208.429/0001-70 TMESP ROCHA	R\$ 38.494,78							
				FORNECEDOR 1 DL 90007/2025/TJ-RO 34.069.697/0001-79 REANUDACION INFORMATICA	R\$ 33.829,50							
				FORNECEDOR 1 PE 112/2025/PREF. MANAUS 32.749.332/0001-60 GEOMAT VENDAS	R\$ 42.277,65							
				FORNECEDOR 2 DL 10600/2025/PREF. ITATINGA 30.897.529/0002-00 JER DRONES	R\$ 41.300,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 39.090,00							
2	Receptor GNSS (GPS) com acessórios mais software de processamento - Receptor GNSS RTX/RTK Trimble R980 ou similar : Equipamento para levantamento geodésico e controle de pontos de apoio (GCPs). Software especializado para processamento estático e cinemático (RTK/PPK) , cálculo de linhas de base, ajustes de redes e transformação de coordenadas, assegurando compatibilidade com os padrões do SIRGAS2000 e precisão centimétrica. O kit deve incluir antenas, controladora, cabos e software de processamento.	UN	1	FORNECEDOR 1 DL 18/2025/UASG788511 57.371.408/0001-97 ASL COMERCIO	R\$ 34.286,37	R\$ 37.790,88	R\$ 8.444,55	R\$ 29.346,33	R\$ 46.235,43	R\$ 37.790,88	R\$ 37.790,88	MÉDIA
				FORNECEDOR 1 PE 112/2025/PREF. MANAUS 34.562.495/0001-64 AMAZON COMERCIO	R\$ 47.717,07							
				FORNECEDOR 1 PE 18/2025/PREF. COL. OESTE 32.749.332/0001-60 GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 27.130,98							
				FORNECEDOR 2 DL 3/2026/SEPAT-RO 51.536.795/0006-00 SANTIAGO & CINTRA	R\$ 34.820,00							
3	Software Pix4Dmapper, Metashape ou	UN	1	FORNECEDOR 1 PE 112/2025/PREF. MANAUS	R\$ 23.138,23	R\$ 31.476,78	R\$ 8.432,40	R\$ 23.044,38	R\$ 39.909,18	R\$ 27.215,17	R\$ 27.215,17	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 45.000,00							

	similar (licença perpétua): Plataforma profissional de fotogrametria digital voltada ao processamento de imagens captadas por VANTs. O software deve permitir a geração automatizada de ortomosaicos georreferenciados, modelos digitais de superfície (MDS/MDT), nuvens de pontos e relatórios de qualidade, com precisão abaixo do centímetro. O software deve ser compatível com qualquer câmera RGB ou multiespectral, oferecer ambiente de controle rayCloud®, edição de GCPs e exportação para sistemas CAD e GIS, completando o fluxo técnico de mapeamento aéreo.			51.536.795/0006-00 SANTIAGO & CINTRA										
				FORNECEDOR 1 PE 26/2025/FORMOSA DO RIO 51.536.795/0006-00 SANTIAGO & CINTRA	R\$ 31.292,11									
				FORNECEDOR 3	R\$ 40.000,00									
4	Computador com Cpu Tipo Intel Core i9 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 9 equivalente, frequência base igual ou superior a 3,0 GHz, RAM 64 GB DDR5 expansível para 128 GB, com taxa mínima de 4800 MHz, GPU dedicada com mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com CUDA/OpenCL (ex: NVIDIA GeForce RTX 4070 ou superior), SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB. Monitor de no mínimo 27", resolução 4K (3840x2160), painel IPS ou superior.	UN	1	FORNECEDOR 1 PE 62/2025/PREF. CARATINGA 33.615.509/0001-06 S TECH COMERCIO	R\$ 13.581,14									
				FORNECEDOR 1 PE 52/2025/PREF. RIO DO OESTE 23.781.564/0001-04 ENTRE RIOS	R\$ 13.373,39	R\$ 13.156,25	R\$ 565,63	R\$ 12.590,62	R\$ 13.721,88	R\$ 13.156,25	R\$ 13.156,25	MÉDIA		
				FORNECEDOR 1 ARP 03/2025/CINCATARINA 89.237.911/0289-08 GLOBAL DISTRIBUICAO	R\$ 12.514,23									

**TOTAL GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 115.843,01

**OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.**  
**FORNECEDOR 1: BANCO DE PREÇOS**  
**FORNECEDOR 2: PREÇOS PÚBLICOS**  
**FORNECEDOR 3: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 51.536.795/0006-00**  
**FORNECEDOR 4: LASER SUL FUNDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ 00.436.552/0001-47**  
**FORNECEDOR 5: MÍDIAS DIGITAIS**

Manaus, data registrada no sistema.  
 Cotado por  
**ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES**  
 Assistente Judiciário  
  
**THIAGO LIMA DOS SANTOS**  
 Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 11/02/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 11/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2714338** e o código CRC **4FDC0633**.